



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025

O Município de Meridiano Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro, inscrito no CNPJ nº 45.116.092/0001-08, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**”, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Início do Recebimento das Propostas: 04/04/2025, às 08h00min;

Fim do Recebimento das Propostas: 15/04/2025, até às 8h59min;

Data da sessão: 15 de abril de 2025;

Horário: 09h00minh (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico: Fiorilli

Endereço Eletrônico: <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço global por lote.

A licitação será dirigida pela Pregoeira/Agente de Contratações Oficial do município auxiliada pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 009/2024.

1. - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME CONDIÇÕES.**



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

1.1 - Compõem este Edital os ANEXOS:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Declaração Conjunta;
- III. Modelo de Proposta Comercial;
- VI. Declaração de Gestão Contratual;
- V. Minuta de Ata de Registro de Preços;

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema Fiorilli, através endereço eletrônico <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela, **devendo ser solicitada até as 16h00min do dia 14 de abril de 2025.**

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **pdf**. no endereço <https://meridiano.sp.gov.br/pregao-eletronico/>

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6-Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Meridiano/SP.

2.6.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.

2.6.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Meridiano/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

2.6.5 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.6 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

2.6.7 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a matéria no prazo de até **3 (três) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial deste órgão, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Acolhida à pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou assinadas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo (a) Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Condução do certame em todas as suas fases;
- b) Estimular e incentivar negociações;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e inclusive após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.
- 7.1.2. Preço unitário e preço global, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.1.2.1. A empresa participante deverá indicar em campo próprio a marca de cada item, sob pena de desclassificação. A empresa poderá apresentar apenas uma marca por item.
- 7.1.2.2. A empresa participante, em hipótese alguma, poderá se identificar antes da fase apropriada, sob pena de desclassificação.
- 7.1.3. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 7.1.4. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.1.5. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

7.1.6. Sendo a marca do produto o mesmo nome da Razão Social da empresa, está deverá indicar a **marca como própria.**

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.3- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os Licitantes.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

-
- 8.1.7 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.8- O lance deverá ser ofertado **pelo valor global do lote.**
- 8.1.9- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.1.10 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**
- 8.1.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.1.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 8.1.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

8.1.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.19 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1- No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1 – Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

8.2.6.3 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, serão asseguradas preferências, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

8.3.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O(a) Agente de Contratação poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do objeto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.2 – O (a) Agente de Contratação solicitará ao Licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5 – Após a negociação pelo Agente de Contratação, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7 – **Aceita a proposta do licitante classificado em 1º lugar, o Pregoeiro passará A SOLICITAR em campo específico que encaminhe dentro do prazo de 01h:00min os documentos de HABILITAÇÃO, cuja relação encontra-se Termo de Referência.**

8.8 – Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

8.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 – Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos o licitante será declarado vencedor.

9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3 - Na hipótese de o licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

10.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. **Aceita a proposta do licitante classificado em 1º lugar, o Pregoeiro passará A SOLICITAR em campo específico que encaminhe dentro do prazo de 01h:00min os documentos de HABILITAÇÃO, cuja relação encontra-se Termo de Referência.**

12 – RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro Agente de Contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6. Recebidos recursos, este(s) terá(ão) efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: **licitacao@meridiano.sp.gov.br**

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
020601	12 361 0121 2023 0000	3.3.90.30.00	01	148
020604	12 365 0124 2026 0000	3.3.90.30.00	01	186
020604	12 365 0124 2027 0000	3.3.90.30.00	01	192

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato/Ata de registro de preços ou retirar a Nota de



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao **Município de Meridiano/SP**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Até a assinatura do Contrato e/ou instrumento equivalente, o **Município de Meridiano/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante do Contratante e Contratado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A Ata que for originária desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, podendo suas quantidades serem renovadas até o limite das quantidades iniciais registradas, nos termos do Enunciado CJF 42, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações, observando-se o seguinte:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- a) A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- b) A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- c) A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada;
- d) Havendo a prorrogação e, decorrido 12 (doze) meses da execução, a Detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período.

16.2. Em se tratando de fornecimento de materiais decorrente de aquisições pela Administração, não será concedido reajuste nos preços contratados.

16.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17 - DO PREÇO

17.1 – Conforme termo de referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 – Os critérios e formas de pagamento estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Meridiano/SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Meridiano/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

21.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.4 – Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o **Município de Meridiano/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.5 – Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicaria que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 - Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 22.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.
- 22.4 - É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 22.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 22.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro nos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h.
- 22.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://meridiano.sp.gov.br>/maiores informações pelo e-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br.
- 22.15 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, das 08:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.16 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.
- 22.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Fernandópolis/SP, com exclusão de qualquer outro.

Meridiano/SP, 03 de abril de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

I - UNIDADE REQUISITANTE

1. Secretaria Municipal de Educação.

II – DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, inciso XXIII – 14.133/2021

2. O presente Termo de Referência e seus anexos têm como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. A presente demanda de aquisição de materiais escolares é uma medida necessária para garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais para o desenvolvimento das atividades educacionais nas instituições de ensino vinculadas à administração pública. A educação é um direito fundamental e, para que os alunos tenham acesso a um aprendizado de qualidade, é imprescindível que disponham de materiais adequados, como cadernos, lapis, canetas, borrachas entre outro itens.

A aquisição desses materiais por meio de registro de preço proporciona maior flexibilidade e agilidade na compra, permitindo que a administração pública atenda às demandas conforme surgirem, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição. Essa abordagem não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também garante que as escolas possam suprir suas necessidades de forma rápida e eficiente, especialmente em períodos de alta demanda, como início de ano letivo.

Além disso, a centralização da compra por meio do registro de preço possibilita a negociação de melhores condições comerciais, como descontos e prazos de pagamento, resultando em economia para os cofres públicos. A aquisição planejada e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas assegura que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade necessários para o uso escolar.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

Descrição da solução:

A solução proposta para esta presente demanda consiste na aquisição dos materiais de acordo com uma lista detalhada dos itens necessários para todo o ano letivo, através de um registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais escolares, assim consiste na elaboração de um edital que contemple as condições, quantidades e exigências específicas para os itens a serem adquiridos. O processo licitatório será conduzido de forma transparente e competitiva, garantindo a participação de fornecedores qualificados e a obtenção de propostas vantajosas.

O registro de preço permitirá que a administração pública estabeleça uma ata/contrato com os fornecedores selecionados, que estarão obrigados a fornecer os materiais escolares conforme a demanda das instituições de ensino. As escolas poderão solicitar os itens necessários de acordo com suas necessidades, respeitando os limites e condições estabelecidos no termo.

A solução incluirá ainda a definição de uma lista de materiais escolares, com especificações detalhadas sobre cada item, assegurando que os produtos atendam às normas de qualidade e segurança.

Por fim, com a solução apresentada, a administração pública estará apta a garantir que todos os alunos tenham acesso aos materiais escolares necessários para um aprendizado de qualidade, contribuindo para a melhoria da educação no município.

IV - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4. Os itens/produtos a serem adquiridos deverão atender as seguintes descrições e valores máximos estimados que serão pagos por esta secretaria: **Valor Global Estimado: R\$ 271.743,45 (duzentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

Lote	00000001 - MATERIAIS DE USO ESCOLAR -				
Item	DISCENTES				
	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	APONTADOR COM DEPÓSITO (TAMANHO DO DEPÓSITO 6 CM)	910	UND	3,91	3.558,10



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Segurança, Compulsório, Registro 003659/2012, IFBQ0003, INMETRO, lâmina de aço temperado, Com depósito medindo 6 cm				
2	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO Apontador para lápis jumbo sem depósito, lâmina de aço temperado.	30	UND	3,52	105,60
3	BIG CANETA HIDROGRÁFICA C/12 - DIVERSAS CORES Caixa com 12 cores variadas	60	UNID	25,76	1.545,60
4	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20 Produzida em borracha natural, a partir do látex Indicada para apagar escrita a lápis de lapiseira, em qualquer graduação de grafite Macia, o que melhora a apagabilidade Cor: Branca Dimensões: 4x3x1cm.	1260	UNID.	1,43	1.801,80
5	CADERNO 1X1UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FLS.	65	UN	19,17	1.246,05
6	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - 48 FLS - FORMATO 200 MM X 275 MM.	270	UN	11,40	3.078,00
7	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS formato 200mmx275mm	2450	UNID	15,74	38.563,00
8	CADERNO BROCHURINHA CAPA DURA 48 FLS FORMATO 140 X 202	320	UNID	7,50	2.400,00
9	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO	20	UNID	4,76	95,20
10	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA - 96FLS	550	UND	14,44	7.942,00
11	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 48 FOLHAS	250	UNID	11,64	2.910,00
12	CANETA CORPO CRISTAL (AZUL, VERMELHA, PRETA)	33	CX	56,82	1.875,06



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Caneta Esferográfica com 50 unidades Cores: azul, vermelha e preta conforme solicitação.				
13	CANETA CORRETIVO 7 ML Corretor líquido, a base de água, atóxico, ponta é metálica, secagem rápida, com 7 ml de corretivo líquido.	30	UN	7,77	233,10
14	CANETA HIDROGRÁFICA 1.0MM (PRETA E VERMELHA) C/ 12 UN. Cores preta e vermelha de acordo com solicitação.	44	CX	101,16	4.451,04
15	CANETA HIDROGRÁFICA 2.0MM (PRETA E VERMELHA) C/ 12 UN. Cores preta e vermelha de acordo com solicitação.	44	CX	96,31	4.237,64
16	CANETA HIDROGRAFICA C/12 UNIDADES CANETA HIDROGRAFICA PARA COLORIR, CORES VIVAS, PONTA RESISTENTE 1,0MM, TINTA NÃO TÓXICA, Á BASE DE ÁGUA.	250	KIT	13,95	3.487,50
17	CANETA MARCA TEXTO Ponta chata, não tóxica. Com selo do INMETRO.	116	UN	4,03	467,48
18	COLA BRANCA – 90 GR BICO APLICADOR TAMPA REMOVÍVEL Cola branca escolar, adesivo à base de PVA com alta força de colagem e fácil aplicação, à base d'água, isento de solventes, Fácil manuseio e limpeza, Odor suave, Atóxico.	960	UND	5,42	5.203,20
19	COLA COLORIDA COM 6 CORES A cola colorida para trabalhos escolares e artesanais, com registro no INMETRO, Possui bico aplicador, Material não tóxico, Cores com	140	CX	16,34	2.287,60



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	brilho intenso. Embalagem Contém 6 cores com 23gr cada.				
20	GIZ DE CERA JUMBO Giz de Cera Jumbo – com 12 Unidades Produto que não mancha as mãos; Formato cilíndrico em tamanho jumbo; Embalagem com 12 Cores e 112g	350	CX	12,23	4.280,50
21	GLITER PACOTE COM 500 GR CORES VARIADAS Glitter Escolar; Composto de Partículas de Pvc Metalizadas; Destinado para Trabalhos Escolares; Com Boa Apresentação Visual e Sem Resistência a Lavagem Ou a Solventes; Na Cor Sortidas.	20	UND	56,29	1.125,80
22	LÁPIS DE COR LONGO (MEU PRIMEIRO LÁPIS) JUMBO SEXTAVADO C/12	121	CX	27,86	3.371,06
23	LÁPIS DE COR LONGO AQUARELÁVEL COM 12 UNID. Lápis de Cor; formato Sextavado, Aquarelavel; Medindo 175 Mm No Mínimo, Mina 3mm, Com 6,9mm de Diâmetro; Toxidade Nos Limites Máximos Da Presença de Metais Pesados; Cores Mistas; Devendo Estar Em Conformidade Com a Norma Abnt-nbr-15236, Certificação Compulsória Inmetro; e Suas Atualizações Posteriores.	7	CX	22,32	156,24
24	LÁPIS DE COR LONGO COM 12 UNID. Lápis de Cor; No Formato Redondo; Medindo Aprox. 18 Cm; Toxidade Dos Limites Máximos Da Presença de Metais Pesados; Cores Sortidas, Com Mina Supermacia; Acompanha	1100	CX	17,25	18.975,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Na Caixa 2 Lápis Grafite Supermacios; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236e Atualizações; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores.				
25	LÁPIS GRAFITE Nº2 SEXTAVADO (CAIXA COM 144) Lápis; Corpo Em Madeira de Reflorestamento; Na Cor Preta Envernizada; No Formato Sextavado; Matéria Da Carga Mina Grafite Macia, Mais Grossa e Resistente, Na Cor Preta; Numero 2b, Ideal para Desenho Artístico, Técnico, Esboços e Escrita Em Geral; Medindo No Mínimo 17,50 Cm; Nome do Fabricante Impresso Na Embalagem e No Produto; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem; Acessório Adicional: Apontado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores.	19	CX	82,32	1.564,08
26	LÁPIS HB 2 JUMBO Lápis; Corpo Em Madeira; Na Cor Fosco Ou Brilhante; No Formato Triangular (tipo Jumbo), Ideal para Uso Em Pre-escola; Matéria Da Carga Mina Grafite Macia, Mais Grossa e Resistente, Na Cor Preta; Numero 2-hb; Medindo No Mínimo 3/4; Nome do Fabricante Gravado No Lápis; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem; Acessório Adicional: Apontado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação	100	UND	1,56	156,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores.				
27	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES Massinha de modelar, 180g, 12 cores, Cores vivas. Composição: Água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos.	380	CX	8,28	3.146,40
28	PINCEL CHATO PARA PINTURA 16 Pincel para Pintura; Ponta Em Pelo Sintético; Cabo Longo, de Polipropileno; Formato Chato; Numero 16.	85	UND	5,38	457,30
29	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 12 Pincel para Pintura; Ponta Em Pelo Sintético, Contendo Virola Metálica; Cabo Longo e Redondo Em Madeira; No Formato Chato; Numero 12.	85	UN	4,54	385,90
30	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 4 Pincel para Pintura; Ponta Em Pelo Sintético, Contendo Virola Metálica; Cabo Longo e Redondo Em Madeira; No Formato Chato; Numero 4.	85	UN	3,53	300,05
31	REGUA 30CM CRISTAL Régua em poliestireno Cristal 30cm, Cantos arredondados, Dimensão 325x 40 x 3 mm.	490	UNID	2,98	1.460,20
32	RÉGUA DE USO ESCOLAR DE MADEIRA, 100CM De madeira; medindo 100 Cm; com escala centímetro e milímetro impressa em relevo; na cor natural.	16	UND	15,11	241,76
33	TEMPERA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS	260	UNID.	9,05	2.353,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Cores variadas conforme solicitação da Secretária da Educação. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A, solúvel em água.				
34	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Tesoura escolar; de AçoInoxidável; Medindo em torno de 13 Cm; Cabo Polipropileno (pp), Atóxico; Na Cor Preta; Com Formato para 2 Dedos, Rebite, Anéis Dos Dedos Emborrachado; Lamina Em AçoInoxidável; Ponta Arredondada	540	UNID	5,71	3.083,40
Lote	00000002 - PAPÉIS				
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
35	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS GRANDE 76 X 102MM C/1 com 100 folhas	70	PCT	12,91	903,70
36	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS PEQUENO 38 X 50 MM C/ 4 BLOCOS 50 folhas cada	70	PCT	11,07	774,90
37	CARTOLINA BRANCA Papel cartolina 140g, dimensões da folha: 50cm x 66cm.	1320	UND	1,72	2.270,40
38	CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS) Cartolina color set, dupla face. Dimensões da folha: 50cm x 66cm.	755	UN	2,12	1.600,60
39	ENVELOPE CARTA BRANCO Envelope Carta Branco. Modelo: Sem RPC. Cor: Branco. Gramatura: 75 g/m ² . Medidas: 114 x 162 mm.	200	UND	0,46	92,00
40	ENVELOPE GRANDE AMARELO – 240MM X 340MM	1000	UNID.	0,96	960,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

41	ENVELOPE METADE A4 BRANCO 162X229MM	150	UNID	0,92	138,00
42	ENVELOPE GRANDE BRANCO 240MMX340MM	700	UND	0,95	665,00
43	ENVELOPE OFÍCIO COLORIDO Envelope Color Ofício 114x229mm, cores variadas, Gramatura: 80 g/m ² . Produto: 22,9 x 11,4 x 0,1 cm (Comprimento x Largura x Altura).	200	UN	1,14	228,00
44	PAPEL A4 210MMX297MM, 140G/M ² , BRANCO/CREME/AZUL (TIPO CANSON) BLOCO CONTENDO 20 FOLHAS.	40	BLOCO	20,44	817,60
45	PAPEL BRANCO STRONG 60CM	3	BB	140,88	422,64
46	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) Papel Cartão Simples Fosco; Pesando 240g/m ² ; Medindo (50x70)cm; Umidade Entre (7% a 11%); Nas Cores conforme solicitação da Secretária da Educação ou Setor de Compras; Embalado Em Embalagem Adequada.	750	UN	1,88	1.410,00
47	PAPEL CARTÃO LAMINADO (CORES VARIADAS). Papel Cartão Simples Brilhante; Medindo (210x297) Mm, Formato A4; Pesando 180g/m ² ; Metalizado, cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.	120	UND	2,32	278,40
48	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS) Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m ² ; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80)cm; cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.	65	UND	2,08	135,20
49	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	305	UNID	2,32	707,60



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2;cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.				
50	PAPEL DE SEDA (CORES VARIADAS) Papel de Seda; Medindo (50 x 70)cm, Pesando 20 G/m2;cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.	300	UND	0,68	204,00
51	PAPEL DOBRADURA ESPELHO VERNIZ BRILHANTE (CORES VARIADAS) Papel Dobradura Papelaria; Tipo Espelho; Verniz, Medindo (50 x 60)mm; Nas cores conforme solicitação do Setor responsável.	120	UND	1,81	217,20
52	PAPEL FANTASIA 60 CM Papel para Presente/Fantasia; Em Textura do Tipo Couche; 60cmx100m, Gramatura 75g/m2; Estampado, Cores Sortidas; Apresentado Em Bobina.	4	BB	132,97	531,88
53	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/20 FLS Papel para Impressão de Fotos; Tipo Glossy, Auto Adesivo; Gramatura 130g; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Com Acabamento Brilhante, a Prova D'agua; Na Cor Branca; Embalado Em Embalagem Apropriada ao tipo de produto, Contendo informações do Fabricante e do Produto.	35	PCT	27,46	961,10
54	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO C/ 20 FOLHAS	10	PCT	28,30	283,00
55	PAPEL HD ROSA 60 CM (MANILHA)	2	BOBIN	123,75	247,50
56	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO CONTACT CRISTAL TRANSPARENTE Papel Plástico Adesivo Contact Cristal Transparente 45cmx25m, Tamanho: 45 cm x 25	8	BB	79,08	632,64



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Metros, autoadesivo, para revestir, encapar e plastificar.				
57	PAPEL SEMI KRAFT BOBINA ROLO 60CM X 50M PARDO Papel de qualidade para uso profissional compostos de fibras de celulose e polpas de madeiras 100% reciclável. Especificações:- Dimensão bobina fechada: 11cm x 60cm x 50m (A x L x C)- Peso aprox.: 1,8Kg- Gramatura: 60 gramas/m2.	9	BB	99,56	896,04
58	PAPEL SULFITE A3 297MM X 420 MM - 75G	12	RESMA	67,78	813,36
59	PAPEL SULFITE A4, 210 MM X 297 MM, 75G/M ² COLORIDO (AMARELO, AZUL, VERDE, ROSA E CREME) Papel sulfite A4, 210 mm x 297 mm, 75g/m ² colorido (amarelo, azul, verde, rosa e creme). Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5%(+/-1,0),conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor (amarelo, azul, verde, rosa e creme conforme solicitação da Secretaria da Educação); Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem.	45	RESMA	43,39	1.952,55
60	PAPEL SULFITE A4, 210MMX297MM,75G/M ² Papel sulfite A4, 210mm X 297mm,75g/m ² caixa com 10 resmas. Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura	125	CX	325,06	40.632,50



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Mínima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo eCodigo de Licenca Impressos Na Embalagem.				
61	PAPEL VERNIZ CORES VARIADAS	80	UNID.	1,81	144,80
Lote	00000003 - FITAS/ADESIVOS				
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
62	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO Adesivo instantâneo multiuso de alta viscosidade N3 20 g - Viscosidade (cP): 1.400 a 1.800 Temperatura de Trabalho (°C): -55 a 80 Preenchimento de Folgas (mm): Até 0,20 Resistência ao Cisalhamento (Aço x Aço): = 100Kgf/cm2	130	UND	17,58	2.285,40
63	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER FORMATO A4 E CARTA 215,9X279,4 1 ETIQUETA POR FOLHA	600	UNID	1,10	660,00
64	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESTABULA Extrator de Grampos; Em Aco Inox; Tipo Espatula.	15	UND	2,54	38,10
65	FITA DUPLA FACE 18MMX30M	80	UNID	14,28	1.142,40
66	FITA ADESIVA 48X100 TRANSPARENTE	230	UN	12,66	2.911,80
67	FITA ADESIVA COLORIDO (AMARELO, AZUL,VERDE,VERMELHO, ROSA E PRETO) 12X 10 MM	127	UND	5,09	646,43
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 50	100	UND	8,70	870,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Especificação Técnica: Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno (pp); Medindo (12mm x 50m); Na Cor: Transparente; Comum.				
69	FITA CREPE – 18X50 Fita Autoadesiva para Vedação; de Papel, Tipo Crepe, Com Dorso de Papel Crepado Tratado; Medindo 18 x 50mm; Acondionada Em Rolo; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes.	280	UND	7,93	2.220,40
70	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 04MM X 100MTS	14	ROLO	15,66	219,24
71	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 15MM X 100M	20	RL	62,95	1.259,00
72	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 15MM X 50MTS	20	ROLO	29,27	585,40
73	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 22MM X 50M	20	RL	34,96	699,20
74	FITA DUPLA FACE 12MMX30M Fita Dupla Face; Adesivo Acrílico; Medindo 12mm de Largura por 30m comprimento; Liner Plástico, Resistente a Água e Raio Uv; Uso Interno e Externo.	130	UND	8,74	1.136,20
75	FITILHO PARA PRESENTE 05MMX50M CORES VARIADAS	80	UND	3,19	255,20
Lote	00000004 - EMBALAGENS/PLASTICOS				
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
76	AVENTAL ESCOLAR P/ PINTURA PLÁSTICO - INFANTIL Com ajuste no pescoço, ajuste de cintura.	50	UN	17,86	893,00
77	CAIXA BOX GRANDE CINZA Minimo 60 litros	27	UND	70,15	1.894,05
78	CAIXA BOX MÉDIA CINZA Minimo 36 litros	29	UNID	54,64	1.584,56



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

79	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE	1000	UNID	1,10	1.100,00
80	CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO PRETA Contra capa para encadernação A4 preta.	1000	UND	1,27	1.270,00
81	EMBALAGEM SAQUINHO PARA PRESENTE 10X14 TRANSPARENTE	950	UNID	0,77	731,50
82	EMBALAGEM SAQUINHO PARA PRESENTE 10X14 COLORIDO	650	UNID	0,88	572,00
83	EMBALAGEM SAQUINHO PARA PRESENTE 20X29 transparente	900	UNID	1,22	1.098,00
84	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7MM	400	UNID	0,72	288,00
85	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12 MM plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.	200	UN	0,77	154,00
86	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14 MM plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 14mm para encadernar aproximadamente 85 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.	300	UN	0,93	279,00
87	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17 MM plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.	300	UN	1,08	324,00
88	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.	250	UND	1,11	277,50



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

89	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM	150	UNID	1,74	261,00
90	PLÁSTICO P/ MAQUINA DE PLASTIFICAÇÃO TAM. A4 220X307X0,05MM	400	UNID	1,25	500,00
Lote	00000005 - PASTAS				
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
91	PASTA CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COM GRAMPO NO FORMATO 335MMX230MM Pasta Simples (papelão); de Cartão Duplex Plastificada; Tamanho (335 x 230)mm, Com Grampo e Trilho Plástico; cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.	650	UND	4,66	3.029,00
92	PASTA CATALOGO OFICIO CAPA DURA COR PRETA C/ 50 ENVELOPES 25X35	12	UNID	21,76	261,12
93	PASTA OFICIO PAPEL CARTÃO COM ABA E ELÁSTICO	200	UN	4,11	822,00
94	PASTA PLASTICA COM CANALETA A4 TRANSPARENTE Pasta canaleta Ofício, capacidade para 30 folhas, Formato A4. Transparente.	55	UND	3,69	202,95
95	PASTA POLIONDA 33,5 CM X 24,5 CM CRISTAL Pasta de plástico em polipropileno, material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Comprimento x Largura: 33,5 cm x 24,5 cm, Espessura: 55 mm, Tipo Pasta com Aba ElásticoMaterial: Polipropileno, cor cristal.	430	UND	7,15	3.074,50
96	PASTA POLIONDA 33,5CM X 18,0CM CRISTAL	100	UNID	6,02	602,00
97	PASTA SUSPENSA, KRAFT, PARDA, 170G, OFICIO, HASTE PP, 8DIV.E2 P/PLÁSTICO Pasta Suspensa; de Cartão Kraft; Com 170 G/m2; Na Cor Parda; No Tamanho Oficio (240 x 361) Mm; Haste Plásticas Polipropileno (pp)	330	UN	4,03	1.329,90



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Removíveis; Ponteiras de Plástico Polipropileno (pp); Grampo Plástico Polipropileno (pp); Visor Flexível Em Polipropileno (pp) e Etiqueta Branca; 8 Posições para Grampo, e 2 Posições para Arquivode Saco Plástico.				
98	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO OFICIO C/ 100 UND Plástico para pasta catalogo oficio, Sem Furo, 10mm, Cristal, pacote com 100 unidades.	8	PCT	48,11	384,88
Lote	00000006 - RECREAÇÃO				
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
99	BALÃO Nº 7 CORES DIVERSAS C/ 50 UND Boa durabilidade, formato adequado e grande resistência após inflado. Material Látex de borracha natural. Embalagem 50 unidades. Cores diversas conforme solicitação.	220	PCT	15,27	3.359,40
100	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8 1 kg aprox. 762 metros Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras	13	UND	38,07	494,91
101	CORANTE LIQUIDO (ANILINA PARA BOLO) Corante alimentício liquido 10 ml Anilina comestível para bolo.	228	UND	6,48	1.477,44
102	CORDA SISAL 2MMX50MTS Corda para Uso Esportivo; de Sisal, Na Cor Natural; Com 2mmX50mts; Torcida.	3	RL	41,05	123,15
103	E.V.A (CORES VARIADAS) Confeccionada em EVA (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea.	1300	UND	3,33	4.329,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Medindo 60 centímetros de comprimento x 40 centímetros de largura, 2 milímetros de espessura. Em cores variadas.				
104	E.V.A BRILHO 40 X 60 Confeccionada em EVA (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. Medindo 60 centímetros de comprimento x 40 centímetros de largura, 2 milímetros de espessura. Em cores variadas com Glitter.	350	UND	7,29	2.551,50
105	E.V.A. ATOALHADO (CORES VARIADAS) Confeccionada em EVA (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, ATOALHADO. Medindo 60 centímetros de comprimento x 40 centímetros de largura, 2 milímetros de espessura.	170	UND	8,48	1.441,60
106	E.V.A. FANTASIA 2MM 40X60CM Confeccionada em EVA (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, FANTASIA ESTAMPADO. Medindo 60 centímetros de comprimento x 40 centímetros de largura, 2 milímetros de espessura.	200	UND	5,75	1.150,00
107	IMÃ BOLINHA Imã bolinha Circular Fixador Redondo 10mm	730	UNID	1,93	1.408,90
108	LÃ VÁRIAS CORES 200G	50	UND	22,14	1.107,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Composição: 100% Acrílico, Fio: 1265 Tex, Peso: 200 gramas, Comprimento: 158 metros.				
109	LANTEJOULA ESPECIAL ESTRELINHAS SOTIDAS C/ 1000UN	3	POTE	29,00	87,00
110	LANTEJOULAS GRANDES 10MM 2 G (CORES VARIADAS)	535	POTE	2,39	1.278,65
111	LANTEJOULAS PEQUENA 08MM 2G (CORES VARIADAS)	105	POTE	2,82	296,10
112	LINHA PARA PIPA N 10 - 500 JARDAS	67	RL	10,94	732,98
113	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA C/100 Palito; de Madeira; No Formato Achatado, Com Ponta Redonda; para Sorvete (ou Uso Escolar/artesanato, etc); Medindo Mínimo (120x7,5x2,0)mm.	20	PCT	8,95	179,00
114	TECIDO TNT40G/50M X 1,40 M CORES VARIADAS Pesando aproximadamente 40 gramas por metro quadrado, Dimensões de 50 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura; em rolo de TNT, Composto de 100% Polipropileno, cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.	40	RL	92,76	3.710,40
115	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA COM 6 CORES específicas para serem aplicadas no rosto e corpo; fórmula a base de água e secagem rápida, Kit com 6 cores; Acondicionado em pote com 4 gramas (cada).	8	KIT	22,88	183,04



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

Lote	00000007 - MATERIAIS DE USO				
Item	ADMINISTRATIVO	Qte	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
	Descrição do Produto				
116	ALMOFADA DE CARIMBO GRANDE Almofada carimbo nº 03. Cor Azul. Medidas Aproximadas ou maior de 6,7 x 11,0 cm. Com estojo plástico resistente e com tampa em metal e corpo em resinas termoplásticas	2	UN	28,32	56,64
117	BATERIA 9V MICROFONE	10	UNID	21,53	215,30
118	CALCULADORA GRANDE Calculadora de mesa 12 dígitos. Porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, duplo zero, correção dígito a dígito. Memória, GT e Desligamento automático. Compacta e funcional.	1	UN	38,25	38,25
119	CALCULADORA MEDIA	1	UNID	24,72	24,72
120	CALCULADORA PEQUENA Visor de cristal líquido com 8 dígitos, com energia solar e bateria. Memória, Raiz quadrada e Porcentagem. Produto de origem BR.	60	UND	13,36	801,60
121	CANETA PERMANENTE 1.0MM PRETA	52	UN	8,15	423,80
122	CANETA PERMANENTE 2.0MM (PRETA E VERMELHA) Marcador permanente tinta resistente à água. Para materiais como CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico, vidros e filmes, ponta de poliéster de 2.0mm.	37	UN	7,74	286,38
123	CANETA RETROPROJETOR PRETA PONTA 2 MM	36	UNID	6,39	230,04
124	CLIPS Nº 10/0 NIQUELADO 500G	9	CX	30,98	278,82



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Clipes nº 10/0, em aço galvanizado, cor prata. Resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil), alta durabilidade.				
125	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO 500 GR Clipes nº 2/0, em aço galvanizado, cor prata. Resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil), alta durabilidade. Caixa Cartão Grande com no mínimo 725 unidades.	17	CX	30,33	515,61
126	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO 500 GR Clipes nº 6/0, em aço galvanizado, cor prata. Resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil), alta durabilidade. Caixa Cartão Grande com no mínimo 212 unidades.	12	CX	32,05	384,60
127	COLA 1KG Cola Branca Escolar 1kg, Adesivo Extraforte, adesivo à base de PVA com alta força de colagem e fácil aplicação, à base d'água, isento de solventes, Fácil manuseio e limpeza, Odor suave, Atóxico.	31	UND	28,71	890,01
128	COLCHETE N 8	5	CX	11,29	56,45
129	COLCHETE Nº 7	5	CX	9,43	47,15
130	ELASTICO LATEX BORRACHA 1 KG PARA DINHEIRO Nº 18	16	PCT	43,02	688,32
131	ELÁSTICOS LASTEX 10MTS Elástico Lastex 8mm, na cor branca. Composição: 58% Látex 42% Poliéster. Rolo com 10 Metros.	25	UND	9,80	245,00
132	ESTILETE GRANDE Estilete para cortes em papel, borracha, cordas e plásticos, com botão para travamento da lâmina mantendo-a retraída quando não está em uso, oferecendo maior segurança para o	35	UND	7,66	268,10



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	usuário. Possui lâmina de 18mm em material resistente. Especificações: Altura: 15,5cm. Largura total: 4cm. Largura da lâmina: 18mm. Material: Plástico. Trava de Segurança.				
133	GRAMPEADOR DE PRESSÃO – PARA GRAMPO 106/6	4	UND	113,44	453,76
134	GRAMPEADOR METALICO 20 CM - PARA GRAMPO 26/6	12	UNID	42,27	507,24
135	GRAMPO 106/6 MM PONTAS DIVERGENTES COM 5.000 UNIDADES	11	CX	27,20	299,20
136	GRAMPO 26/6 COM 5.000 UNIDADES	25	CX	10,98	274,50
137	GRAMPO TRILHO Especificação Técnica: Grampo Fixa Papel; Tipo Trilho (romeu e Julieta), para Pastas; Medindo 80mm, Lingueta 50 Mm, Sem Rebarbas Ou Bordas Cortantes; Em Aço, para 200 Folhas, Caixa com 50 unidades.	253	CX	17,73	4.485,69
138	OLHO MÓVEL Nº 10 C /50 Suprimentos para Artesanato Pedagógico; Olho Móvel; Plástico; 10 Mm Diâmetro; Aditivado; Na Cor Preta.	46	PCT	9,78	449,88
139	OLHO MÓVEL Nº 12 C/50 Suprimentos para Artesanato Pedagógico; Olho Móvel; Plástico; 12 Mm Diâmetro; Aditivado; Na Cor Preta.	46	PCT	9,38	431,48
140	OLHO MÓVEL Nº 18 C/50	45	PCT	16,67	750,15



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Suprimentos para Artesanato Pedagógico; Olho Móvel; Plástico; 18 Mm Diâmetro; Aditivado; Na Cor Preta.				
141	PEN DRIVE 16 GB Registro no Inmetro. Tamanho da memória 16 GB. Interface USB 2.0. Compatibilidade Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e MacOS X v10.5, Linux 2.4 ou superiores, etc. Garantia mínima de 12 meses. Cor Preto ou Preto c/ Vermelho.	2	UN	32,70	65,40
142	PEN DRIVE 32GB	2	UNID	42,05	84,10
143	PEN DRIVE 4GB Dispositivo de Armazenamento; Pen Drive para Armazenamento e Transferência de Arquivos; 04 Gb.	9	UN	25,76	231,84
144	PEN DRIVE 8 GB Dispositivo de Armazenamento; Pen Drive para Armazenamento e Transferência de Arquivos; 08 Gb.	17	UNID	28,85	490,45
145	PERFURADOR DE DOIS FUROS	8	UND	30,92	247,36
146	PERFURADOR DE UM FURO	1	UNID.	14,07	14,07
147	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/ 4 UNIDADES Alcalina, alta durabilidade, tamanho palito, contém 4 unidades de pilhas AAA c/ potência confiável e prolongada.	50	PCT	13,33	666,50
148	PILHA ALCALINA PEQUENA AA C/ 4 UNIDADES Alcalina, alta durabilidade, tamanho pequena, contém 4 unidades de pilhas AA c/ potência confiável e prolongada.	65	PCT	13,09	850,85
149	PILHA RECARREGAVEL AA	4	PCT	47,64	190,56
150	PINCEL ATOMICO AZUL	20	UN	6,06	121,20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Com ponta de feltro, chanfrada do tipo descartável.				
151	PRANCHETA OFICIO A4 COM PRENDEDOR METAL Prancheta em MDF tamanho Ofício A4 com prendedor metal.	4	UND	8,23	32,92
152	SUPORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA Suporte para fitas adesivas em poliestireno, para fitas de 12 e 19 mm de largura, com base antiderrapante e cortante de fita de aço inox.	3	UN	28,20	84,60
153	TINTA CARIMBO 42ML CORES DIVERSAS Cores de acordo com solicitação	5	UN	14,65	73,25
Lote Item	00000008 - MATERIAIS DE USO ESCOLAR - DOCENTE Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
154	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	10	UN	11,17	111,70
155	APAGADOR PARA QUADRO ESCOLAR 18X8X4 Apagador de madeira e feltro. Dimensões:- Comprimento: 18 cm.- Largura: 8cm.- Altura: 4cm.	18	UND	8,19	147,42
156	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO) TRANSPARENTE 7 mm - 30 cm – Fina.	1850	UND	1,31	2.423,50
157	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSA) TRANSPARENTE 11 mm - 30 cm – Grossa.	350	UND	2,34	819,00
158	DIÁRIO DE CLASSE (CADERNETA DO PROFESSOR) Diário De Classe Bimestral Branco 08 Folhas. Diário de classe Bimestral, capa cinza. Com 8 folhas.	80	UN	8,46	676,80



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Dimensões: 27,6x31cm.				
159	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO BRANCO 81MMX10MM COM 500 UNIDADES	19	CX	62,29	1.183,51
160	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO COLORIDO 81MM X 10MM, C/ 500 UNIDADES	13	CX	72,44	941,72
161	GIZ PASTEL OLEOSO 24 CORES	5	CX	31,10	155,50
162	LIVRO ATA 100 FOLHAS Livro Ata de Papelaria; Medindo No Mínimo (205x297)mm Vertical; Capa Pesando 1250g/m2; Revestida Com Papel Kraft, Pesando 80g/m2; Na Cor Preta; Com 100 Fls (numeradas); Papel Off-set, Pesando 56g/m2.	8	UND	17,65	141,20
163	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO E VERMELHO) Cores de acordo com solicitação.	92	UN	7,80	717,60
164	PINCEL ATOMICO PRETO Com ponta de feltro, chanfrada do tipo descartável.	20	UNID	5,77	115,40
165	PINCEL ATOMICO VERMELHO Com ponta de feltro, chanfrada do tipo descartável.	20	UNID	5,77	115,40
166	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE (FINO) Para bastões de 7,5 a 8mm de Diâmetro, para Tensão Bivolt; Potencia de 40w.	35	UND	23,15	810,25
167	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE (GROSSA) Para bastões de 11 a 12mm de Diâmetro, para Tensão Bivolt; Potencia de 40w	13	UND	29,26	380,38
168	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO AZUL, VERMELHO R PRETO 500ML	6	UN	125,81	754,86



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	cores conforme solicitação				
169	TESOURA DE AÇO GRANDE PARA PICOTAR 21 CM Com lâmina em aço inox, cabo ergonômico e Textura antideslizante.	4	UNID.	57,01	228,04
170	TESOURA MULTIUSO 21 CM Com lâmina em aço inox, cabo ergonômico e Textura antideslizante.	23	UN	22,97	528,31

4.1. Valores estimados globais de cada lote;

4.2. **Lote 01:** 126.544,66

Lote 02: 58.920,61

Lote 03: 14.928,77

Lote 04: 11.226,61

Lote 05: 9.706,35

Lote 06: 23.910,07

Lote 07: 16.255,79

Lote 08: 10.250,59

4.3. Considerando o disposto no Art. 59, inciso III, independentemente do critério de julgamento adotado - seja adjudicação por item ou lote / menor valor unitário e/ou global - as empresas classificadas em primeiro lugar deverão respeitar os valores máximos estimados pela Administração.

4.3.1. Em se tratando de menor valor global, a empresa deverá submeter sua proposta a valor igual ou menor ao valor global estimado, sendo indispensável a análise dos valores unitários - estes respeitando também os valores máximos estimado. Isso porque, os preços unitários representam os custos que compõem o valor global e, nessa medida, são indicativos quanto à regularidade do preço final proposto.

4.3.2. Não menos importante, a exigência acima exposta encontra amparo legal, onde o STJ já decidiu pela legalidade do procedimento que desclassificou licitante que descumpriu exigência editalícia quanto ao preço máximo unitário (REsp nº 651.395/SC).

4.3.3. Neste mesmo caminho, o Tribunal de Contas da União já se inclinou sobre a necessidade de avaliar os preços unitários nas licitações cujo critério de julgamento baseia-se no menor valor global, sendo que tal análise é reforçada em licitação cujo objeto será executado, medido e pago



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

segundo as quantidades especificamente prestadas.

4.3.4. Para tanto, a empresa que, mesmo após diligência para sanar eventuais valores superiores, permanecer sem alterações, será nos termos do Art. 59, III, desclassificada de ofício.

4.3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.408 de 09 de março de 2022.

4.4. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DA AQUISIÇÃO:

4.4.1. Bem comum;

4.5. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS:

4.5.1. **Serão exigidas amostras dos itens CONFORME TABELA ACIMA**, devendo as empresas classificadas em primeiro lugar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentar as amostras para análise.

4.5.2. Os critérios de avaliação das amostras serão realizados pelas secretarias requisitantes, a qual atestará:

- a) **QUALIDADE:** qualidade do produto ofertado;
- b) **ESPECIFICAÇÃO:** atendimento as exigências previstas neste instrumento;
- c) **VIDA ÚTIL:** ciclo de vida e durabilidade do produto;
- d) **ATENDIMENTO DAS NORMATIZAÇÕES:** ANVISA.

4.5.3. As amostras serão entregues no seguinte endereço: EMEF Professora Paula Zangrando: Rua João Savazzi, 1697 - Centro, Meridiano - SP, 15625-000.

4.5.4. As amostras serão recebidas das 07h às 16h.

4.5.5. As amostras entregues e aprovadas, poderão ser descontadas do saldo total, quando formalizados os pedidos.

4.6. DO FORNECIMENTO

4.6.1. As entregas dos itens objetos desta licitação deverão ser fornecidas dentro de um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.

4.6.2. As entregas deverão ocorrer no seguinte endereço:

4.6.2.1. Emei Dolores Maria Torrente: RUA JOAO NASCIMENTO COSTA, 1845 RUA. JARDIM SANTO ANTONIO. 15625-000 Meridiano – SP e EMEF Professora Paula Zangrando - Rua João Savazzi, 1697 - Centro, Meridiano - SP, 15625-000

4.7. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

4.8. DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS (ART.41, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

4.8.1. Não serão indicadas marcas e modelos, visando a ampla participação das empresas.

4.9. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/PRODUTO (ART.41, INCISO III, DA LEI 14.133/2021)

4.9.1. Não aplicável.

V – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO

5. A Ata que for originária desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, podendo suas quantidades serem renovadas até o limite das quantidades iniciais registradas, nos termos do Enunciado CJF 42, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações, observando-se o seguinte: A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- 5.1. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- 5.2. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada;
- 5.3. Havendo a prorrogação e, decorrido 12 (doze) meses da execução, a Detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período.
- 5.4. Em se tratando de fornecimento de materiais decorrente de aquisições pela Administração, não será concedido reajuste nos preços contratados.
- 5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VI – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

Eletrônico, com adoção do critério de julgamento **menor preço global do lote**.

6.1. A empresa vencedora ficará advertida da obrigação de:

6.1.1. Enviar as documentações em no máximo 05 (cinco) dias úteis pelo correio por Sedex com AR os seguintes documentos, caso não tenha assinatura eletrônica:

- a) Contrato em 03 (três) vias;
- b) Termo de Ciência e Notificação em 03 (três) vias;
- c) Conforme o art. 22º das Instruções nº01/2020 - CadTCESP: o preposto deverá enviar junto com o Contrato Administrativo a declaração de autorização cadastral junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- i. O contrato deverá ser assinado em todas as páginas, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO IMPRIMIR FRENTE/VERSO.
- ii. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo previsto no item 6.1.1, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à multa prevista neste Termo de referência, bem como nas penalidades prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

VII – DA GARANTIA CONTRATUAL E MANUTENÇÕES/ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Art. 40, § 1º, inciso III – 14.133/2021

7. GARANTIA CONTRATUAL:

- a. Não será necessária a apresentação de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.
- b. **GARANTIA, MANUTENÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
 - i. Não aplicável manutenções e assistência técnica.
 - ii. Garantias serão aplicadas de acordo com a **LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990**.

VIII – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, b – 14.133/2021

- 8. A educação é um direito fundamental e um dos principais pilares para o desenvolvimento social e econômico de uma sociedade. Para que o processo educativo ocorra de maneira eficaz, é imprescindível que alunos e professores tenham acesso a materiais escolares adequados e de qualidade. A aquisição de materiais escolares, conforme as condições, quantidades e exigências



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

constantes do termo de referência, se justifica pela necessidade de garantir que as instituições de ensino vinculadas à administração pública possam oferecer um ambiente propício ao aprendizado.

A falta de materiais escolares pode comprometer o desempenho acadêmico dos alunos, dificultando a realização de atividades pedagógicas e a participação em projetos educacionais. Itens como cadernos, lápis, canetas, borrachas, régua e outros materiais são essenciais para o dia a dia escolar e, sem eles, o processo de ensino-aprendizagem pode ser prejudicado. Portanto, a contratação para a aquisição desses materiais é uma ação necessária para assegurar que todos os alunos tenham as ferramentas necessárias para seu desenvolvimento educacional.

Além disso, a aquisição planejada e em conformidade com as condições e exigências do termo de referência permite que a administração pública realize compras de forma mais eficiente e econômica. A definição prévia das quantidades e especificações dos materiais a serem adquiridos possibilita uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos para o uso escolar. A contratação também visa atender a demandas específicas das escolas, que podem variar ao longo do ano letivo. A flexibilidade na aquisição de materiais escolares permitirá que as instituições respondam rapidamente a necessidades emergenciais, como reposição de itens ou suprimento de novos alunos, garantindo que todos tenham acesso aos recursos necessários para um aprendizado de qualidade.

Em resumo, a aquisição de materiais escolares é uma medida fundamental para promover a educação de qualidade nas instituições de ensino. Com essa contratação, a administração pública reafirma seu compromisso com a formação dos alunos, assegurando que eles tenham acesso a todos os insumos necessários para seu desenvolvimento acadêmico e pessoal.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Art. 6º, inciso XXIII, c – 14.133/2021

9.1. A solução como um todo consiste na formalização de um Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais escolares, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A solução proposta destina-se a atender as necessidades de fornecimento de materiais de uso pedagógico e administrativo, para diversos setores e unidades que compõem a instituição contratante.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

9.2.A aquisição será realizada conforme a demanda, de forma contínua e escalonada, por meio de entregas parceladas e conforme a solicitação da contratante. As entregas deverão ser feitas dentro dos prazos e condições estabelecidos, garantindo que os materiais sejam entregues de maneira pontual e conforme as especificações de qualidade descritas no termo. O registro de preços visa garantir a aquisição de materiais dentro das melhores condições de mercado, com preços competitivos e condições vantajosas para a contratante.

9.3.Escopo da Solução:

9.4.Materiais a serem fornecidos: A lista detalhada dos itens necessários, incluindo cadernos, lápis, canetas, borrachas, mochilas, papéis, e outros materiais escolares, será fornecida no Termo de Referência. A descrição e as especificações de cada item estão claramente definidas, assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos.

9.5.Prazo de entrega: O fornecimento ocorrerá conforme demanda da contratante, sendo o prazo de entrega acordado previamente para cada item ou lote de materiais solicitados.

9.6.Condições de pagamento: O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, podendo ser parcelado ou conforme a entrega dos materiais, de acordo com o cronograma acordado entre as partes.

9.7.Exigências de Qualidade: Os materiais fornecidos devem atender às normas e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo que sejam adequados para uso escolar, com durabilidade e segurança. Todos os itens devem ser novos, originais e livres de defeitos de fabricação.

9.8.O objetivo desta contratação é assegurar o fornecimento eficiente e contínuo de materiais escolares essenciais para o bom andamento das atividades pedagógicas e administrativas, proporcionando o atendimento às demandas de alunos, professores e demais profissionais da instituição.

9.9.A solução será implementada por meio de um Registro de Preço que garantirá a agilidade e flexibilidade necessárias para atender às variações nas necessidades ao longo do período de vigência do contrato, sem a necessidade de nova licitação para cada aquisição.

9.10. REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.10.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28 I e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

9.11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Fornecer os itens licitados de acordo com a proposta ofertada e as amostras aprovadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Fornecer manutenção, assistência técnica e garantia nos termos deste termo de referência.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade pela Prefeitura, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- t) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- u) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- w) Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

9.12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.12.1. A **CONTRATANTE** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

X - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10. HABILITAÇÃO – Art. 62 – 14.133/2021

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62, I:

- 10.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 10.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.6.** Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado sede da licitante.
- 10.1.7.** Documento de identificação pessoal com foto do sócio da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for este o caso.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

10.1.8. Em caso de procurador, este deverá apresentar também, Instrumento Público ou Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Art. 62, III:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.4. Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

10.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.8. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRO – Art. 62, IV.

10.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com emissão não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

10.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.4.1. Declarações em anexo;

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.6. A ausência de quaisquer documentos exigidos será motivo para inabilitação da empresa licitante.

10.7. Certidões e documentos que não possuírem data de validade expressa, será considerado a validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

10.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

10.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.10. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

10.11. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.14. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Art. 6º, inciso XXIII, h – 14.133/2021

11. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese nos termos do artigo 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28 I e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço **GLOBAL POR LOTE**.

11.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais de mercado, conforme disciplinado no presente instrumento referencial.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

XII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura acompanhado de documentos de comprovação de entrega devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento.

12.1. A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail: recepcao@meridiano.sp.gov.br, acompanhada de todos os documentos exigidos a título de regularidade fiscal, devidamente atualizados e vigentes à época.

12.2. Prefeitura de Meridiano terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 12.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Meridiano será devolvido à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12, a partir da data de sua reapresentação.
- 12.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Meridiano em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 12.5. O Município de Meridiano pagará pelos serviços/materiais os preços unitários constantes da planilha da licitante vencedora, em moeda corrente, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.
- 12.6.** O prazo para a solução (5 dias úteis), pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 12.7.** Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.
- 12.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 12.9.** O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.10.** O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.
- 12.11.** O prazo de que trata o item 12 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.12.** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.
- 12.13.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 12.14.** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 12.15.** A Prefeitura Municipal de Meridiano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 12.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, e, ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo INPC/IBGE no período de inadimplência.
- 12.17.** O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no INPC/IBGE.
- 12.18.** Não se aplicará a regra prevista no item 12.12, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 12 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

XIII - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. A pesquisa de preço para a definição dos valores referenciais fora feita de acordo com o Decreto Municipal nº 2601 e Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 271.743,45 (duzentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
- 13.2. conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência.
- 13.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Meridiano, atendido pela seguinte dotação:

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
020601	12 361 0121 2023 0000	3.3.90.30.00	01	148
020604	12 365 0124 2026 0000	3.3.90.30.00	01	186
020604	12 365 0124 2027 0000	3.3.90.30.00	01	192



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

XIV – GESTÃO CONTRATUAL

14. Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:
- 14.1. Gestor: Devair Inuzor Fanelli Júnior
 - 14.2. Fiscais: Devair Inuzor Fanelli Júnior
 - 14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
 - 14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 14.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - 14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
 - 14.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
 - 14.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 14.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
 - 14.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 14.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 14.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 14.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa pela Prefeitura.
- 14.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 14.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

XIV – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 15 - A deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15 - A a 15 - M;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15 - B a 15 - H deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15 - I a 15 - M, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

Devair Inuzor Fanelli Júnior

Secretário Municipal de Educação

Responsável pela Demanda



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

1. DECLARAMOS que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. DECLARAMOS que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. DECLARAMOS que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. DECLARAMOS que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

7. DECLARAMOS que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

8. DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, bem como, Termo de Referência, através dos meios descritos no presente edital;

9. DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10. DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11. A empresa DECLARA AINDA que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

12. DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº/2025**, realizado pelo **Município de Meridiano/SP**.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Lote Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						

Total Global da Proposta: (Valor por extenso).

Condições de Pagamento: Os prazos e condições de pagamento serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão.

Prazo de Entrega/Execução dos Serviços: Os prazos e condições de entregas do objeto, e/ou a execução dos serviços serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, ainda, que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infra legais, nas



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE

_____, ____ de _____ de 2025

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

Observação: Emitir em papel que identifique a **licitante**.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Dispensa nº XXX/2025

Processo nº XXX/2025

.....(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor, portador do RG nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com o Município de Meridiano a pessoa abaixo qualificada:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Celular:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa

(Assinatura/RG/CPF)



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE ARP

Processo Administrativo nº:/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº/2025

Aos, o **MUNICÍPIO DE [.]**, com sede na inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu Prefeito,, portador da carteira de identidade nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa CNPJ/MF, sediada na, neste ato representada pelo Sr, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, na qualidade de, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. e seus Anexos, Processo Administrativo nº., do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

- I. O objeto da presente ARP é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- II. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Lote 001	Descrição	Und. de medida	Marca	Valor unit.	Valor Global	Fornecedor



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I. A Ata que for originária desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, podendo suas quantidades serem renovadas até o limite das quantidades iniciais registradas, nos termos do Enunciado CJF 42, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações, observando-se o seguinte: A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- II. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- III. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- IV. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- I. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F)/Pedido, emitida pelo Contratante, contendo o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- II. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/Pedido.
- III. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de um dia útil a contar do seu envio por e-mail ao fornecedor.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- I. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- II. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta ARP e no Edital:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste contrato e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

- I. A Prefeitura obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- I. O valor global total da contratação é de R\$
- II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- III. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- IV. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
 - I. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

as certidões exigidas para habilitação fiscal.

- II. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- III. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = 6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. DAS PENALIDADES:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de previa e ampla defesa

VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

VII. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

VIII. O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação

IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

X As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso
- XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- I. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
- II. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante o órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- III. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- IV. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- V. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.
- VI. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até quinze dias, contado do protocolo do pedido.
- VII. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados.
- VIII. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

- IX. Na hipótese de prorrogação do vínculo contratual, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA

11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. A PREFEITURA procederá à gestão e/ou fiscalização da execução deste Contrato, através do Departamento Requisitante, através de seu Secretário/Diretor.
- II. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- III. O representante da PREFEITURA anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- V. O objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. Vincula-se a presente ARP, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratadas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº
- II. A(s) contratada(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Fica eleito o foro desta Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

ORGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE MERIDIANO
FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: